

**RESOLUÇÃO CONSEACC/IT 03/2012**

**REFERENDA A PORTARIA DC/IT 02/2012, QUE EXCLUI PRÉ E CORREQUISITOS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, Campus Itatiba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XII do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de maio de 2012, constante do Parecer CONSEACC/IT 03/2012 – Processo CONSEACC/IT 03/2012, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica referendada a Portaria DC/BP 02/2012, que exclui, *ad referendum* do Conselho Acadêmico de *Campus* – CONSEACC, pré e correquisitos, do curso de Arquitetura e Urbanismo, do *Campus* Itatiba da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro abaixo:

Série	Disciplina	Nome Disciplina	Pré e Correquisitos
10	GR00925	Trabalho de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo	GR00725 – Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo <b>(Pré Requisito)</b> GR00273 – Estágio Supervisionado em Arquitetura e Urbanismo <b>(Correquisito)</b> GR00711 – Programação Visual <b>(Correquisito)</b> GR00856 – Tecnologia da Construção <b>(Correquisito)</b>

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Itatiba, 25 de maio de 2012.

*Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto*  
**Presidente**